Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº. 79/90

Dispõe sobre reajuste de vencimento dos funcionários da Câmara Municipal de Mococa, a partir de 1º de Janeiro de 1990, com base na Resolução nº.08/90.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº.08 de 1989:

DETERMINA

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Mococa, dos nomeados em Comissão, como dos Inativos, ficam reajustados a partir de 1º de janeiro de 1990, no valor de 298,84%, I.P.C. de janeiro de 1990, sobre os vencimentos referente ao mês de outubro de 1989, nos seguintes valores:

Referência 1 - 1.496,73 x 298,84 = 4.472,82
Referência 2 - 2.204,18 x 298,84 = 6.586,97
Referência 3 - 4.365,06 x 298,84 =13.044,77

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário for.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de janeiro de 1990

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretário

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

TEBELA DE VENCIMENTO

REFFERÊNCIA	40/48 HORAS Letra - B
1	NCZ$. 4.472,82
2	NCZ$. 6.586,97 - Inicial NCZ$. 6.916,31 - 1º Triênio NCZ$. 7.262,12 - 2º Triênio NCZ$. 7.626,22 - 3º Triênio NCZ$. 8.007,53 - 4º Triênio NCZ$. 8.407,90 - 5º Triênio NCZ$. 8.828,29 - 6º Triênio NCZ$. 9.269,70 - 7º Triênio
3	NCZ$. 13.044,77- Inicial NCZ$. 13.696,76- 1º Triênio NCZ$. 14.381,59- 2º Triênio

Câmara Municipal de Mococa, 15 de Janeiro de 1.990.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario